Ata da reunião n° 852 do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Londrina, realizada no dia 07 de agosto de 2026.

No dia sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis, às 8:30 horas na sala dos Conselhos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Universitário da Universidade Estadual de Londrina, sob a presidência da Reitora, Profa. Andréa Name Colado Simão, com a presença do Vice-Reitor, Prof. Miguel Belinati Piccirillo e dos seguintes Conselheiros: João Antonio Zequi, Orlando Mendes Fogaça Junior, Carrie Chueiri Ramos Galvan, Carlos Eduardo Caldarelli, Edmilson Lenardão, Laura Taddei Brandini, José Fernando Mangili Júnior, Alan Salvany Felinto, Inês Cristina de Batista Fonseca, Letícia Gorri Molina, Gilselena Kerbauy Lopes, Andréia Bendine Gastaldi, Eddy Krueger, Regis Garcia, Roberta Puccetti, André Lopes Ferreira, Joanna Georgios Alexopoulos, Marcia Marques Dib, Gabriel Veríssimo dos Santos, Joabe Vieira da Costa, Paulo Rogério Catarini da Silva, Ryan Sozo Cordeiro, Paulo Cesar Meletti, Ângela Pereira teixeira Victória Palma, Guilherme Schiess Cardoso, Phelipe Oliveira Favaron, Clodoaldo Zago Campos, Sérgio Pereira, Antonio Carlos Mariano, Ana Lucia Nascimento Fonseca, Maurício Fernandes, Patrícia Chimin Perandini, Laurival Antônio Vilas Boas, Eliel Joaquim dos Santos, Gilson Luiz Pereira Filho, Andréa Carvalho Beluce, Verediana Carolina da Silva, Amauri Alcindo Alfieri, Benedita Gonçalves de Assis Ribeiro, Soraia Martinez Silva Carmo, Marci Batistão, Waldiceu Aparecido Verri Junior, José Luiz Alduan, (representante da PRORH. A Reitora, profa. Andréa Name Colado Simão iniciou os trabalhos saudando os presentes, confirmou a existência de quórum completo para dar início à sessão. **I ORDEM DO DIA - 1) Discussão e votação da ata nº 850 de 16/06/2026**. Foi solicitado pela profa. Ângela correção na grafia do nome da reitora. A Reitora, profa. Andréa solicitou correção no registro de condolências feito pela Profa. Carrie; disse que o nome correto da falecida é Daniele Venturini, docente pertencente ao Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas, e não ao Departamento de Ciências Fisiológicas como constava inicialmente. Após a manifestação dos conselheiros, a ata foi colocada em votação e aprovada com um voto contrárfio e 10 abstenções. **2) Processo 26.007.652-3 - Gabinete da Reitoria - Deliberar acerca do Regimento Eleitoral para eleição dos Diretores e Vice-Diretores dos Centros de Estudos, para o mandato de 2026 a 2030 (Relator: Câmara de Legislação e Recursos e Reitora - Profa. Andréa Name**

Colado Simão). Profa. Laura Taddei Brandini, presidente da Câmara de Legislação e Recursos fez a leitura do seguinte parecer da câmara: “Processo 26.007.652-3 – Resolução CU que “Estabelece o Regimento Eleitoral para eleição dos Diretores e Vice-Diretores dos Centros de Estudos, para o mandato de 2026 a 2030.” A Câmara de Legislação e Recursos se reuniu de forma remota em 31/07/2026, às 11h, para análise do processo 26.007.652-3. Participaram da reunião: Paulo Rogério Catarini da Silva, Maurício Fernandes, Carrie Chueiri Ramos Galvan, Inês Cristina de Batista Fonseca, Ryan Sozo e Laura Taddei Brandini. A reunião foi presidida por esta última e secretariada por Sirlei Mariano Ferreira. O processo apresenta a proposta de resolução para o Regimento Eleitoral para eleição dos Diretores e Vice-Diretores dos Centros de Estudos, para o mandato de 2026 a 2030. Ele conta com parecer da Procuradoria Jurídica às folhas 16 e 24, com a recomendação de dois ajustes nos Artigos 5º e 19. Como, num primeiro momento, a versão final da proposta de resolução contendo os ajustes não constava do processo, a Câmara de Legislação e Recursos solicitou que esta fosse anexada, o que foi atendido em tempo hábil para uma segunda reunião desta Câmara em que se observou que a tramitação do processo se deu de maneira adequada e este está corretamente instruído. Pelo exposto, a Câmara de Legislação e Recursos avalia que o processo está apto para ser apresentado no Conselho Universitário, para análise de seu mérito.” A Reitora, profa. Andréa esclareceu que a tramitação do regimento eleitoral teve início em maio e que a proposta original foi modelada em conformidade com as diretrizes aprovadas para a eleição da Reitoria. Salientou que, após a análise efetuada pela Procuradoria Jurídica, foram recomendados pequenos ajustes na redação, os quais foram integralmente acatados pela Administração e inseridos no texto apresentado para deliberação. Anunciou que, para fins de transparência e didática, a minuta do regimento seria projetada em tela, permitindo que os conselheiros propusessem emendas, correções ou inclusões diretamente no texto. A Conselheira Laura Taddei Brandini informou que realizou um estudo comparativo minucioso da proposta de resolução do regimento, cotejando-o diretamente com o regulamento do processo eleitoral adotado para a Reitoria, por tratar-se da versão mais atualizada e moderna disponível na instituição. Ponderou que, embora a minuta em análise contemple termos derivados daquela resolução, carece de certas precisões técnicas fundamentais para garantir a segurança jurídica do certame. Diante disso, anunciou a apresentação de uma série de observações e sugestões de emenda, propondo a transposição de parágrafos

inteiros do regimento da Reitoria para o texto em debate, com a finalidade de preencher lacunas, detalhar as regras e conferir maior robustez ao processo eleitoral dos Centros de Estudos. A Reitora, profa. Andréa destacou o compromisso de sua gestão em respeitar o trabalho da administração anterior, justificando que o regimento eleitoral fora protocolizado sob a gestão antecedente. Explicou que, para evitar interpretações de que a nova reitoria estaria desrespeitando ou alterando unilateralmente o processo já iniciado, optou-se por dar continuidade ao rito processual estabelecido, restringindo as intervenções da administração estritamente às recomendações recomendadas pela Procuradoria Jurídica. Frisou que qualquer eventual lacuna na minuta não decorreu de decisão da atual reitoria e reiterou que o plenário possuía plena autonomia democrática para propor, debater e aprovar as alterações necessárias de acordo com a vontade do colegiado. Para conferir maior dinamismo, transparência e clareza aos trabalhos, a Presidente propôs que as emendas fossem discutidas e deliberadas artigo por artigo. Sugeriu que, caso outros conselheiros tivessem proposições para um mesmo artigo, estas fossem agrupadas e apreciadas no mesmo momento para otimizar o tempo de sessão. Explicou que, após a análise detalhada de cada trecho, seria realizada uma deliberação global do documento para afastar dúvidas sobre a redação final aprovada. Informou, ainda, que essa metodologia sistemática de trabalho vinha sendo aplicada de maneira proveitosa nas reuniões do Conselho de Administração, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e do próprio Conselho Universitário. A Conselheira Laura Taddei Brandini iniciou suas proposições de emenda pelo Artigo 4º, que trata do Colégio Eleitoral, apontando inicialmente uma necessária correção de grafia no termo "docentes" e sugerindo uma precisão terminológica nos incisos II e III para que constasse a expressão "pessoal" ou "pessoal técnico". Propôs que, para simplificar a redação, fosse transplantado o texto correspondente do regimento eleitoral da Reitoria, por se tratar da mesma matéria e já possuir uma redação tecnicamente consolidada. Para os Artigos 5º e 6º, a Conselheira defendeu a inclusão de salvaguardas adicionais extraídas das regras de eleição da Reitoria para conferir maior segurança jurídica ao Colégio Eleitoral dos Centros. Solicitou que a assessoria projetasse a minuta em tela para a inserção direta de suas sugestões de redação para posterior avaliação e voto do plenário. Em relação ao Artigo 5º, sugeriu o acréscimo de um dispositivo que determinasse que, embora seja assegurado o direito de voto aos docentes com contrato de trabalho por prazo determinado, estes não poderiam ser votados (ou

seja, concorrer a cargos eletivos) no pleito. Reiterou que esse detalhamento constava no regulamento da Reitoria e que sua transposição para o regimento dos Centros serviria para dirimir eventuais lacunas, evitar interpretações ambíguas e afastar o risco de dupla leitura do texto normativo. A Reitora, profa. Andréa Name Colado Simão, manifestou-se contrariamente à redundância de informações no texto normativo. A Reitora pontuou que a leitura de um regimento eleitoral deve ser feita de forma integral e sistemática, o que torna desnecessária a repetição de regras idênticas dentro do mesmo dispositivo. Argumentou que a duplicação de textos em documentos oficiais da universidade, além de desnecessária, pode dar margem a equívocos e contradições interpretativas. Ressaltou a importância de manter a redação o mais fluida e direta possível, garantindo que o regimento seja de fácil compreensão para todos os leitores. Como alternativa técnica para sanar eventuais dúvidas sem comprometer a clareza do texto, a Reitora sugeriu que, se o plenário considerasse indispensável, fosse inserida apenas uma remissão cruzada (um parágrafo remetendo a outro) em vez de repetir os termos na íntegra. O Conselheiro Orlando Mendes Fogaça Junior propôs uma retificação de data no parágrafo segundo do artigo 10º da minuta do regimento eleitoral. O conselheiro apontou a necessidade de substituir o prazo anterior de 31 de julho (31/07) pelo dia 14 de agosto (14/08) como o limite para que os Conselhos de Centro de Estudos comuniquem à Comissão Eleitoral Geral a indicação dos membros de suas respectivas comissões locais. A proposta de correção foi prontamente acolhida pela Presidência e pelo plenário, que confirmaram a correção da data para garantir a coerência com as demais fases e prazos do cronograma do processo eleitoral. A Conselheira Laura propôs uma alteração de redação no parágrafo primeiro do artigo 8º do regimento. A conselheira sugeriu substituir o termo "escolhido entre seus pares" pela expressão "eleito entre seus pares" para definir o rito de definição do presidente da Comissão Eleitoral Geral. Ajustou que essa modificação traria maior detalhamento e precisão ao texto, deixando explícito que a escolha deve ocorrer por meio de votação interna promovida pelos próprios membros do colegiado, garantindo maior clareza e formalidade ao processo. A Conselheira Laura Taddei Brandini apresentou um questionamento de caráter técnico a respeito do prazo estipulado no artigo 10º para que os Conselhos de Centro de Estudos indiquem os membros de suas respectivas comissões locais. A conselheira argumentou que, uma vez que a escolha dos membros exige deliberação formal por parte dos Conselhos de Centro, o cronograma

proposto se mostrava bastante exíguo para as direções convocarem e realizarem as reuniões necessárias dentro do período estabelecido, forçando a convocação de sessões extraordinárias por aquelas que não tivessem reuniões ordinárias previamente agendadas. Diante disso, indagou à mesa sobre a viabilidade de estender esse prazo por uma ou duas semanas, questionando se tal prorrogação acarretaria prejuízos ou comprometeria as demais etapas do calendário do processo eleitoral. O Procurador Jurídico, Vinícius de Melo, esclareceu a inviabilidade de prorrogação devido ao risco de estrangulamento do calendário geral do pleito. Foi pontuado que uma dilação, ainda que de uma ou duas semanas, comprometeria o fluxo das fases subsequentes do processo eleitoral, tais como o registro de chapas e o andamento dos recursos. Dessa forma, recomendou-se que as direções de centro que não dispusessem de datas para reuniões ordinárias em seus calendários convocassem sessões extraordinárias para deliberar sobre a indicação dos membros das comissões locais em tempo hábil. A Conselheira Profa. Inês Cristina de Batista Fonseca apresentou um questionamento de ordem técnica a respeito do Artigo 10º da minuta do regimento. A conselheira indagou se docentes sob regime de contratação temporária (PSS) ou discentes poderiam integrar as comissões eleitorais, apontando que o texto original era omisso a esse respeito. Alertou que a expressão "membros efetivos" utilizada na redação do artigo gerava ambiguidade e dupla interpretação. Com base em experiências anteriores em órgãos complementares, a conselheira explicou que o termo provocava dúvidas sobre se referia à condição de servidor estatutário da instituição (docente efetivo) ou apenas ao caráter de titularidade do membro dentro da comissão (membro titular em oposição ao suplente). A manifestação fundamentou a decisão do colegiado de substituir o termo por "membros titulares" para sanar a dubiedade e, na sequência, aprovar a inclusão de um parágrafo regulamentando a participação de servidores temporários com contratos vigentes. A Reitora, profa. Andréa, esclareceu que o termo "membros efetivos" no artigo 10 foi empregado para designar os membros "titulares" das comissões (em oposição aos suplentes), propondo sua substituição por "membros titulares" para eliminar qualquer ambiguidade com a condição de servidor público estatutário. No tocante à participação de servidores temporários (PSS), a Reitora, profa. Andréa informou inexistir impedimento jurídico, apontando a presença de cerca de 600 docentes e 50 agentes temporários nos centros de estudos. Andréa defendeu o tratamento isonômico na inclusão de docentes e técnicos, ressaltando que as indicações devem respeitar a vigência dos

contratos até o término do processo eleitoral e observar a carga horária contratual dos servidores para as reuniões. Passou a palavra ao conselheiro Joabe. O Conselheiro Joabe Vieira da Costa questionou o real poder e a autonomia de atuação das comissões eleitorais locais, defendendo a necessidade de detalhar as condutas de campanha passíveis de sanção para além da etapa de inscrição de chapas. Em intervenção subsequente, solicitou esclarecimentos sobre a composição da Comissão Eleitoral Geral, questionando se haveria uma nova nomeação de membros ou se o colegiado seria composto por integrantes de processos anteriores. A Reitora, Andréa considerou fundamental a discussão sobre os limites de atuação e o poder de sanção das comissões eleitorais locais diante de eventuais irregularidades na campanha. Reconheceu que as comissões frequentemente enfrentam limitações regimentais e propôs que o Grupo de Trabalho (GT) encarregado de estudar o regimento eleitoral debata o tema em profundidade para propor regras de fiscalização e punição mais detalhadas e seguras. Esclareceu que o rito institucional prevê a constituição de uma nova comissão para cada pleito. Informou que o colegiado geral seria constituído e designado formalmente pelo próprio Conselho Universitário ao término da deliberação do regimento, resultando na publicação de uma nova portaria com os nomes definidos pelo plenário. O Procurador Jurídico, Vinícius, esclareceu que a comissão eleitoral local detém a atribuição de analisar os documentos e deliberar, em primeira instância, sobre o registro e a impugnação de chapas. No que tange aos limites e fiscalização da campanha eleitoral ("o que pode e o que não pode"), pontuou que já existem regras específicas sobre publicidade. Para dar maior autonomia e poder de decisão prática às comissões locais diante de intercorrências de campanha, propôs incluir no Artigo 11 a competência expressa para "deliberar sobre casos omissos". O Conselheiro Prof. João Antônio Zequi manifestou-se sobre as dificuldades práticas enfrentadas pelos centros de estudos para cumprir o prazo de indicação das comissões locais até 14 de agosto. Apontou que a logística e a realidade interna de cada centro exigirão, em muitos casos, a convocação de reuniões extraordinárias para viabilizar a deliberação em tempo hábil. O conselheiro concordou com a Conselheira Inês sobre a importância de as comissões locais serem formalmente referendadas pelos respectivos Conselhos de Centro, em vez de indicadas unilateralmente pelas direções, assegurando assim transparência e compromisso coletivo. Salientou a complexidade histórica para recrutar membros dispostos a assumir esse encargo e solicitou à Presidência a publicação célere da resolução aprovada,

sob pena de inviabilizar o cumprimento do cronograma pelos centros. Profa. Andréa desejou boas vindas ao conselheiro Eliel por estar presente na primeira reunião da gestão. O Conselheiro Eliel dos Santos, representante do coletivo de sindicatos e das classes trabalhadoras, apresentou seus cumprimentos à Presidência, externando sua satisfação com o compromisso democrático manifestado na condução dos trabalhos. O conselheiro endossou a preocupação apresentada pelo Conselheiro Joabe acerca da autonomia das comissões locais, avaliando de forma positiva a orientação da Procuradoria Jurídica de incluir a competência de deliberar sobre casos omissos no regimento. Destacou a disposição do coletivo sindical em atuar de forma colaborativa no colegiado, apresentando críticas construtivas e propostas voltadas ao interesse comum da instituição. A Reitora Andréa, agradeceu a manifestação do Conselheiro Eliel dos Santos, reforçou o compromisso da gestão em acolher as demandas apresentadas pelo coletivo sindical. Assegurou que todas as manifestações serão democraticamente ouvidas e respondidas, garantindo que a administração atuará em estrito respeito às decisões soberanas do colegiado e aos limites da legislação vigente. O Conselheiro Guilherme Schiess Cardoso, com base em sua experiência na presidência de comissões eleitorais anteriores no Centro de Ciências Agrárias (CCA), apresentou contribuições práticas e sugestões de redação para a estruturação do processo eleitoral: 1) Importância do Suporte Jurídico: O conselheiro ressaltou que as comissões locais puderam atuar com tranquilidade em pleitos anteriores devido ao suporte ágil e constante oferecido pela Procuradoria Jurídica. Defendeu a manutenção desse apoio técnico rápido, destacando que os docentes e técnicos que compõem as comissões muitas vezes não possuem formação jurídica e necessitam desse respaldo para deliberar com segurança. 2) Regulamentação de Servidores Temporários (PSS): Guilherme propôs a inclusão de um dispositivo normativo que autorizasse a participação de docentes e técnicos sob regime de contrato temporário nas comissões eleitorais. Sugeriu que essa indicação ficasse formalmente condicionada à vigência dos respectivos contratos durante todo o período de atuação da comissão eleitoral. Centralização do Regramento de Debates: Manifestou preocupação com a possibilidade de descentralizar as regras dos debates eleitorais por centro. Defendeu que a Comissão Geral estabeleça diretrizes gerais unificadas, deixando a cargo dos centros de estudos apenas as adaptações organizacionais e logísticas de cada unidade. Unificação da Apuração de Votos: Recomendou que a contagem dos votos e a apuração final do pleito fossem

centralizadas em local único sob a condução da Comissão Geral, na presença dos presidentes das comissões de cada centro, a exemplo do formato unificado e transparente adotado com êxito na eleição anterior. A Reitora Andréa concordou com as considerações do Conselheiro Guilherme Schiess Cardoso, destacou os seguintes pontos: Composição das Comissões com Membros Experientes: A Reitora reforçou a importância de incluir nas comissões eleitorais, sempre que possível, servidores que já tenham participado de pleitos anteriores para auxiliar no processo. Informou que membros bastante atuantes na última eleição integrarão um Grupo de Trabalho (GT) para propor a aplicação de recomendações práticas em consultas futuras. Garantia de Assessoria Jurídica Independente: Assegurou a manutenção do suporte da Procuradoria Jurídica às comissões, enfatizando que essa assessoria atuará de forma totalmente independente. As tratativas ocorrerão diretamente entre a comissão eleitoral e a equipe jurídica, sem qualquer tipo de envolvimento ou interferência da administração universitária. O Conselheiro Discente Ryan Sozo Cordeiro apresentou três apontamentos técnicos sobre a redação do regimento: Competência sobre Casos Omissos: Sugeriu que a prerrogativa de deliberar sobre os casos omissos constasse no Artigo 9º (Comissão Geral) e não no Artigo 11 (comissões locais), argumentando que a descentralização poderia limitar a autonomia do órgão central. Atuação de Ofício: Questionou se a Comissão Geral teria legitimidade para agir e reformar decisões locais de ofício ou se estaria estritamente condicionada à provocação por meio de recursos interpostos pelas partes. Participação Discente: Apontou que a redação do parágrafo que regulamentava a participação de servidores (efetivos e temporários) nas comissões eleitorais não contemplava explicitamente a representação dos discentes. A Reitora Andréa, prestou os seguintes esclarecimentos em resposta às dúvidas e ponderações apresentadas pelo Conselheiro Discente Ryan; defendeu a importância de o fluxo decisório iniciar-se obrigatoriamente na menor esfera de competência (a comissão local), subindo à Comissão Geral apenas em grau de recurso. Esclareceu que essa organização preserva a autonomia dos centros de estudos e evita o esvaziamento das instâncias locais. Pontuou que a Comissão Geral não deve intervir de forma direta ou de ofício nas decisões das comissões de centro, devendo atuar estritamente quando provocada por meio de recurso motivado ou consulta pelas partes. Ponderou que interferências diretas sem a devida provocação desrespeitariam a autoridade e a legitimidade das decisões tomadas coletivamente nos centros. Esclareceu que a participação dos estudantes já está

devidamente assegurada na composição das comissões eleitorais (geral e locais), com vaga garantida de titular e suplente no regimento. Explicou que a redação aprovada anteriormente sobre a vigência de contratos temporários aplicava-se exclusivamente a servidores (docentes e técnicos PSS), visto que não há a figura de estudante temporário sob regime de contratação na instituição. O Procurador Jurídico, Vinícius, manifestou-se favorável a que a competência para deliberar sobre casos omissos permaneça inicialmente com as comissões locais (de centro), subindo à Comissão Geral apenas em grau de recurso. O Procurador assegurou que a assessoria jurídica dará total apoio às comissões de centro para orientar as decisões em face de eventuais omissões regulamentares. Posicionou-se contrariamente à possibilidade de a Comissão Geral avocar processos diretamente, alertando que a livre escolha de quais casos avocar demandaria regulamentação complexa e traria questionamentos de ordem política que poderiam comprometer a segurança jurídica do pleito. O Conselheiro Discente Ryan solicitou esclarecimentos sobre a garantia de participação discente nas comissões eleitorais. O conselheiro apontou que a redação do parágrafo recém-discutido regulamentava a participação de membros apenas no que tange a servidores (efetivos e temporários), questionando se haveria disposição clara e semelhante para assegurar também a representação dos estudantes nessas instâncias. O Procurador Jurídico, Vinícius, esclareceu que a Comissão Eleitoral Geral não possui competência para realizar interferências diretas ou de ofício sobre as decisões das comissões de centro. Explicou que a atuação do órgão central restringe-se a orientar e instruir as comissões locais sobre as diretrizes procedimentais a serem adotadas, a partir de consultas ou recursos formais apresentados pelas partes, garantindo a uniformidade de entendimento sem invadir a autonomia local. A Reitora Andréa, complementou o esclarecimento jurídico ressaltando que qualquer atuação da Comissão Geral sobre as decisões locais deve ocorrer obrigatoriamente por meio de recurso formal e motivado. A Reitora defendeu que, sob uma perspectiva democrática, a Comissão Geral não pode intervir de forma direta ou reformar decisões de centro sem a devida provocação, sob pena de desrespeitar a autoridade e a legitimidade das deliberações tomadas coletivamente pelas instâncias locais. O Conselheiro Eliel dos Santos manifestou-se favoravelmente à autonomia decisória das comissões locais, defendendo que esses colegiados possuem legitimidade institucional para deliberar. O conselheiro externou forte preocupação quanto à proposta apresentada pelo representante discente de

centralizar ou permitir intervenções diretas da Comissão Geral, alertando que tal medida poderia gerar conflitos de competência entre as instâncias e criar entraves desnecessários ao processo. Por fim, apelou de forma respeitosa ao representante discente para que reconsiderasse seu posicionamento, visando evitar novos problemas operacionais e garantir a harmonia do pleito. A Conselheira Carrie Chueiri Ramos Galvan propôs uma alteração na redação do dispositivo sobre a deliberação de casos omissos pelas comissões locais. Sugeriu que o texto determinasse que a comissão local delibere e, obrigatoriamente, encaminhe a matéria para o conhecimento e deliberação final da Comissão Eleitoral Geral. Argumentou que, por se tratar de situações que fogem à normatização do pleito, tais decisões demandam o suporte jurídico direto que a Comissão Geral possui, servindo o encaminhamento como um filtro de segurança para evitar deliberações locais equivocadas. O Procurador Jurídico, Vinícius, posicionou-se de forma contrária à proposta de encaminhamento obrigatório ou de avocação direta de decisões pela Comissão Geral, defendendo que a competência primária para deliberar sobre casos omissos permaneça com as comissões locais e suba ao órgão central somente em grau de recurso. Assegurou que a Procuradoria prestará total assessoria técnica diretamente às comissões de centro para subsidiar suas decisões diante de lacunas normativas. Por fim, alertou que a prerrogativa de avocação por parte da Comissão Geral exigiria regras complexas e suscitaria questionamentos de ordem política que poderiam comprometer a segurança jurídica do pleito eleitoral. O Conselheiro Laurival Antônio Vilas Boas manifestou-se em apoio à preocupação levantada pelo Conselheiro Joabe acerca da falta de efetividade prática nas punições a infrações de campanha. O conselheiro relatou, com base em sua experiência pessoal, o desconforto das comissões ao deliberar e encaminhar denúncias de irregularidades sem que nenhuma providência ou punição concreta seja efetivamente aplicada. Defendeu que a democracia e a liberdade de campanha devem vir acompanhadas de responsabilidade e consequências reais. Propôs que o colegiado debata o tema de forma aprofundada para garantir que as decisões das comissões não se limitem a meras comunicações formais sem resolutividade. A Reitora Andréa, manifestou concordância com as preocupações levantadas pelos conselheiros Laurival e Joabe sobre a necessidade de prever consequências práticas e sanções graduais para as irregularidades de campanha, indo além da medida extrema de impugnação. A Reitora relembrou as dificuldades enfrentadas no pleito eleitoral de 2022 para

ilustrar a relevância de amparar e dar segurança jurídica às decisões das comissões locais. Diante disso, propôs que o Grupo de Trabalho (GT) encarregado do regimento eleitoral assuma a tarefa de discutir amplamente essa graduação de penalidades para apresentar uma proposta estruturada ao Conselho Universitário. Após, a Reitora Andréa colocou em votação plenária a inclusão do inciso 12 ao Artigo 11, garantindo às comissões locais a competência para deliberar sobre casos omissos, o que foi aprovado por unanimidade. Na sequencia passou para discissão da **Participação de Servidores com Contrato Temporário (PSS) nas Comissões (Artigos 8 e 10).** A conselheira Inês levantou o questionamento sobre a possibilidade jurídica de docentes e técnicos contratados sob regime temporário (PSS) comporem as comissões eleitorais. A Reitoria apresentou dados demonstrando que a universidade conta hoje com cerca de 100 docentes estatutários e aproximadamente 600 docentes temporários, além de um contingente de técnicos temporários. O Conselheiro Laurival posicionou-se favoravelmente à inclusão da categoria nas comissões eleitorais; questionou as razões para uma eventual exclusão, sustentando que os docentes e técnicos temporários integram plenamente a comunidade universitária, uma vez que ingressam por meio de processo seletivo público, possuem identificação funcional, utilizam os serviços institucionais, como o Restaurante Universitário (RU), e constituem uma força de trabalho expressiva e qualificada que pode prestar valiosa contribuição ao processo. O Conselheiro André pontuou que o volume de docentes sob contratação temporária na instituição é expressivo. Ponderou que, embora o regime de contrato temporário devesse possuir caráter de excepcionalidade para cobrir licenças e afastamentos — conforme regramento da Lei Geral das Universidades (LGU) — essa figura acabou se tornando contínua na universidade. O conselheiro defendeu que a universidade deveria contar idealmente com a totalidade de seu quadro docente sob o regime estatutário. Contudo, considerando a relevância do trabalho desses docentes e visando assegurar um tratamento isonômico na comunidade, acompanhou o posicionamento do Conselheiro Laurival e manifestou seu voto favorável à inclusão dos servidores temporários nas comissões eleitorais. O Conselheiro Eliel Santos manifestou-se sobre a participação de servidores temporários nas comissões eleitorais, apresentando ponderações sob a perspectiva sindical e alinhando-se aos pronunciamentos anteriores. O conselheiro externou preocupação com a expressiva quantidade de contratos temporários na instituição, defendendo que essa modalidade deve servir apenas para suprir

necessidades excepcionais e pontuais, e não se tornar uma regra de contratação dentro da universidade. Sustentou que restringir o direito de participação dos trabalhadores temporários limitaria indevidamente sua atuação institucional, declarando-se favorável à inclusão da categoria nas comissões eleitorais. O Conselheiro Edmilson Lenardão manifestou-se favoravelmente à permissão de participação dos servidores temporários, apresentando ponderações sobre as condições laborais da categoria; sustentou ser indiscutível que a universidade assegure aos docentes contratados por tempo determinado o direito de participar de todos os processos institucionais, inclusive de instâncias colegiadas, citando que tal atuação já ocorre de forma extraordinária e justificada no âmbito dos departamentos. Advertiu, no entanto, que as condições de trabalho destes docentes já são complexas, manifestando preocupação de que a inclusão em comissões eleitorais possa resultar em sobretrabalho e acúmulo de funções além de suas atividades regulares. Diante das argumentações apresentadas pelos docentes e pela representação externa, a Reitora salientou que seria fundamental ouvir também o posicionamento e a visão dos representantes dos agentes universitários (servidores técnico-administrativos) sobre o tema. O conselheiro Paulo Catarini destacou que os representantes dos técnicos não discutiram este assunto em específico, então colocando o posicionamento do Paulo como membro. Os professores colaboradores são contratados para dar aula, no entanto, para o bem da universidade, muitos deles coordenam projetos, coordenam estágios, ou seja, exercem uma série de funções extrassala. Então na minha opinião eu não colocaria esta possibilidade, mas não sou contrário a ela. O procurador Vinícius alertou que a vigência contratual do servidor temporário deve cobrir integralmente o período de atuação da comissão e que a atividade deve respeitar a carga horária de trabalho contratual. Após, a Reitora, profa. Andréa, coordenou os ajustes, orientou a assessoria a replicar as alterações nos artigos 8º e 10º. Esclareceu que as modificações pactuadas consistiam na substituição do termo 'efetivo' por 'titular' e na inclusão de um novo parágrafo terceiro em ambos os artigos. Explicou que o dispositivo regulamenta a participação de docentes e agentes universitários temporários nas comissões eleitorais, condicionando-a ao respeito à vigência dos respectivos contratos de trabalho e à carga horária contratual, de modo a evitar a sobrecarga dos servidores. Na sequência, a Reitora encaminhou a matéria para deliberação conjunta da substituição do termo "membros efetivos" por "membros titulares" nas composições dos Artigos 8º e 10º para evitar ambiguidades

jurídicas com "servidores efetivos". Foi aprovado, também foi aprovada a inserção de um novo parágrafo (parágrafo terceiro do Artigo 8º, replicado no Artigo 10º) com a seguinte redação: *"Os membros da comissão eleitoral poderão ser servidores efetivos ou contratados em regime de contrato temporário, desde que o contrato esteja vigente durante todo o período de trabalho da comissão, e observada a carga horária contratual"*. **Regulação de Propaganda e Debates (Artigo 9, Inciso VI e Artigo 11) –** O conselheiro Maurício propôs alteração no inciso VI do artigo 9º do regimento eleitoral, sugerindo que a competência para organizar e realizar os debates entre os candidatos fosse atribuída às comissões eleitorais de cada centro de estudos, em vez de ficar sob a responsabilidade da comissão eleitoral geral e a profa. Laura concordou. O conselheiro Guilherme ponderou que o regramento geral (como limites de campanha e tempos mínimos) deve ser padronizado para evitar discrepâncias graves entre os centros. O Procurador Jurídico, Vinícius, esclareceu que o regimento prevê expressamente a atribuição da comissão geral para editar as normas norteadoras de propaganda e debates. Explicou que, além da função recursal, a comissão geral detém competência originária sobre temas de interesse comum de todo o campus, como as campanhas eleitorais. Como solução conciliatória, sugeriu que a comissão geral estabeleça as diretrizes e regras gerais de propaganda e debate, cabendo às comissões locais de cada centro de estudos disciplinar as especificidades operacionais e organizacionais de suas respectivas unidades (como tempo de fala e locais específicos), desde que respeitados estritamente os parâmetros fixados pela comissão geral. O conselheiro Eliel manifestou-se favoravelmente à proposta de alteração, sugerindo a supressão do inciso VI do artigo 9º para preservar a autonomia de deliberação das comissões eleitorais dos centros de estudos. Defendeu que a comissão geral deve ser acionada apenas quando provocada por dúvidas ou em grau de recurso das instâncias locais, de modo a evitar conflitos de competência entre as comissões. O conselheiro Paulo Rogério defendeu que a definição das regras dos debates ocorra no âmbito de cada centro de estudos. Argumentou que, devido à variação no número de candidatos entre as diferentes unidades, a imposição de tempos de fala unificados por uma regra geral da comissão geral se mostraria inviável, resultando em falta ou excesso de tempo conforme a realidade de cada local. O conselheiro João posicionou-se favoravelmente à manutenção do dispositivo, argumentando que a existência de uma diretriz unificada estabelecida pela comissão geral

é necessária e deve ser seguida por todas as unidades. Defendeu que cabe às comissões locais apenas disciplinar e operacionalizar a propaganda e a realização dos debates dentro desse limite geral, sem a prerrogativa de criar novas normas autônomas, razão pela qual não via controvérsia na redação proposta. A Reitora, Andréa, manifestou concordância com o entendimento do conselheiro João. Exemplificou que caberá à comissão geral estabelecer as diretrizes amplas e normativas — tais como o quantitativo de materiais de propaganda ou a previsão geral de realização de debates — enquanto as comissões locais de cada centro deverão definir os detalhes práticos e operacionais de tempo e espaço, de acordo com as suas respectivas realidades. Diante disso, sugeriu a inclusão de um dispositivo específico delegando expressamente às comissões dos centros a competência para disciplinar a propaganda e os debates locais, desde que em estrita consonância com o regramento geral fixado pela comissão geral. O Procurador Jurídico, Vinícius, sugeriu uma simplificação redacional para viabilizar a conciliação proposta. Recomendou que, no dispositivo referente à comissão geral, fosse utilizada a expressão 'estabelecer regras gerais' em substituição ao termo 'disciplinar'. Ponderou que, uma vez que a instância geral estabelece as diretrizes amplas, caberia às comissões locais dos centros disciplinar a aplicação interna dessas normas, garantindo a clareza técnica e a distribuição harmônica de competências no regimento. O conselheiro Guilherme relembrou a experiência do pleito anterior, no qual a apuração dos votos foi realizada de maneira unificada em um único local, com a participação conjunta dos representantes de cada centro e da comissão geral. Diante disso, propôs que o regimento centralizasse na comissão geral a competência para definir o local e coordenar os trabalhos de apuração, garantindo a presença dos presidentes das comissões locais, a fim de evitar a dispersão do processo por diferentes locais físicos do campus. Para finalizar a Reitora, Andréa, realizou a síntese das discussões referentes às competências das comissões, apontando os ajustes finais de redação acordados. Informou que, no artigo 9º (inciso IX), definiu-se que compete à comissão geral determinar o local para a apuração da eleição e informar o link para a transmissão dos trabalhos. Em contrapartida, no artigo 11 (inciso VII), restou mantida sob a responsabilidade da comissão eleitoral de cada centro de estudos apenas a função de informar o link para a realização da zerésima. A Reitora submeteu à deliberação do plenário, em bloco, as alterações propostas no artigo 9º, inciso VI, para estabelecer que compete à comissão geral fixar as regras gerais

referentes à propaganda e aos debates entre os candidatos, bem como a inclusão do inciso XII no artigo 11, delegando às comissões locais dos centros de estudos a competência para disciplinar tais atividades em âmbito interno, respeitadas as diretrizes gerais. Não houve manifestações contrárias ou abstenções, a reitora declarou as alterações aprovadas por unanimidade**.** Sobre a Centralização do Local de Apuração dos Votos (Artigo 9, Inciso IX e Artigo 11, Inciso VII), o conselheiro Guilherme sugeriu que a apuração dos votos ocorresse em formato unificado e centralizado conduzido pela Comissão Geral (repetindo o formato bem-sucedido da eleição passada), com transmissão ao vivo e presença dos presidentes das comissões de cada centro, mitigando a dispersão de dados. Após, foi aprovada a centralização de competência no **Artigo 9º, Inciso IX**, cabendo à Comissão Geral determinar o local físico de apuração e disponibilizar o *link* para transmissão e acompanhamento. Às comissões de centro restou a obrigação local de divulgar o *link* para a realização da cerimônia de "zerésima" (**Artigo 11º, Inciso VII**). Por sugestão do conselheiro Eddy, determinou-se o uso da palavra estrangeira *link* grafada em itálico. A conselheira Laura propôs alteração na redação do parágrafo 1º do artigo 10 do regimento eleitoral. Argumentou que, por analogia ao que fora aprovado para a comissão geral no artigo 8º, a presidência das comissões eleitorais dos centros de estudos também deveria ser expressamente definida mediante escolha dos membros eleitos entre seus pares, sugerindo a substituição Artigo 10, Parágrafo Primeiro - Substituição de "escolhido" por "eleito entre seus pares", foi aprovado por unanimidade. O conselheiro Alan propôs um ajuste de padronização no inciso II do artigo 11 do regimento eleitoral. Ponderou que, para harmonizar a redação do dispositivo com a do inciso relativo aos casos omissos e evitar redundâncias em relação à competência recursal da comissão geral, deveria ser suprimida a expressão 'em primeira instância'. Sugeriu que o inciso passasse a vigorar com a seguinte redação: 'decidir sobre o registro das chapas e eventuais impugnações'; foi aprovado por unanimidade. A conselheira Laura sugeriu um ajuste de redação no artigo 23 do regimento eleitoral, articulado com a regra de numeração sequencial das candidaturas. Argumentou que, como as inscrições são realizadas via protocolo, faz-se necessário garantir a transparência do processo prevendo expressamente que a Comissão Eleitoral do Centro fará constar os respectivos números de inscrição das chapas no edital de homologação. A Reitora, profa. Andréa, manifestou concordância com a proposta da conselheira Laura, ponderando que a indicação do

número da chapa no edital de homologação garante clareza e transparência ao processo sem gerar prejuízo normativo. Acolhendo a sugestão redacional com as contribuições do plenário, submeteu à deliberação a alteração do artigo 23 para prever que a Comissão Eleitoral do Centro publicará o edital de homologação das chapas acompanhado dos seus respectivos números de inscrição, declarando a alteração aprovada. Foi acatada a sugestão da conselheira Laura para estabelecer que o edital de homologação das chapas divulgado pela comissão do centro já traga expressamente o respectivo número de inscrição de cada chapa, eliminando incertezas sobre o posicionamento no sistema eletrônico de votação, com um voto contrário. O conselheiro Joabe solicitou esclarecimentos quanto à constituição e vigência da Comissão Eleitoral Geral, questionando se seria mantida a composição do pleito anterior ou se um novo colegiado seria designado pelo Conselho Universitário para a condução do processo. Na sequência, indagou sobre a possibilidade de inclusão de representantes da comunidade externa na composição da referida comissão. A Reitora, Profa. Andrea, procedeu à leitura dos artigos 7º e 8º do regimento eleitoral para prestar os devidos esclarecimentos ao plenário. Destacou o artigo 7º, que prevê a constituição da Comissão Eleitoral Geral e das comissões locais de cada centro, e o artigo 8º, que estabelece a indicação da comissão geral pelo Conselho Universitário, composta por cinco membros titulares e seus respectivos suplentes representando docentes, discentes e agentes universitários. Esclareceu, por fim, que uma nova comissão geral será constituída e formalizada por portaria logo após a aprovação final do regimento, em consonância com o procedimento padrão adotado nos pleitos anteriores." A conselheira Marci ponderou que a inclusão de voluntários externos pode, por vezes, criar entraves operacionais caso haja indisponibilidade de agenda destes membros para assinar decisões cruciais. A Reitora, profa. Andréa, ponderou que a inclusão de representante da comunidade externa deveria restringir-se à Comissão Eleitoral Geral, por se tratar de colegiado designado diretamente pelo Conselho Universitário. Destacou que, embora compreendesse as preocupações apresentadas quanto às dificuldades de voluntariado de membros externos, considerava adequada a inclusão na comissão geral, desde que o representante indicado assumisse o efetivo compromisso de participação perante o Conselho. O conselheiro Eliel, representante do coletivo de sindicatos, esclareceu que a questão da disponibilidade para o trabalho voluntário não representaria um entrave para os representantes sindicais, tendo em vista a condição de aposentadoria ou a liberação para mandato

sindical dos seus membros. Nesse sentido, colocou-se à disposição do plenário, juntamente com o conselheiro Gilson, para compor a Comissão Eleitoral Geral como representante da comunidade externa, caso o Conselho Universitário deliberasse favoravelmente por essa inclusão. Após, o conselheiro Caldarelli opinou que a comissão deve restringir-se a membros estritos do colégio eleitoral interno (docentes, técnicos e discentes). Profa. Andréa questionou a PJU a respeito e o procurador Vinícius informou ao plenário que não há impedimento legal que proíba a nomeação de um membro externo para a Comissão Geral, cabendo ao Conselho Universitário tomar essa deliberação como uma decisão de caráter exclusivamente político. Diante da necessidade de constituição da nova comissão eleitoral por portaria do conselho, os representantes de entidades sindicais externas, Gilson (Sindsaúde) e Eliel (coletivo de sindicatos), voluntariaram-se para compor a Comissão Geral como membros externos. A Reitora, profa. Andréa, defendeu a inclusão de um representante da comunidade externa do Conselho Universitário para integrar a Comissão Eleitoral Geral, enfatizando a medida como um exercício de autonomia universitária, valorização dos membros externos e garantia de transparência e lisura do processo perante a sociedade. Esclareceu a diferenciação entre as comissões de centro e a comissão geral do Conselho. Conselheiro Caldareli posicionou-se contrariamente à proposta, argumentando que a eleição realizada nos centros é um exercício para o governo da universidade e que a composição da comissão deve refletir a natureza do próprio colégio. A Reitora, profa. Andréa ponderou que se tratam de duas instâncias distintas — as comissões de cada centro e a comissão geral — e que a presença do membro externo aplicaria apenas à comissão geral; Dr. Vinicius esclareceu que se inserido um membro ficará par e precisa ser ímpar; a Reitora orientou que a deliberação da Comissão Eleitoral ocorresse em duas etapas encadeadas — votando-se primeiro a autorização para inclusão do membro externo e, subsequentemente, as propostas para reajuste da composição e manutenção de um número ímpar de membros. Após, a Reitora, profa. Andréa colocou em votação a inclusão de um membro externo na comissão geral. Foi aprovado pelo Conselho Universitário com 15 (quinze) votos favoráveis, 11 (onze) votos contrários e 2 (duas) abstenções. Conselheiro Eliel Santos declarou seu voto dizendo estar no "lado certo da democracia", ressaltando que o processo democrático é fundamental por garantir o direito de livre manifestação e a convivência respeitosa entre posições majoritárias e minoritárias no Conselho. Registrou agradecimento aos professores (as) e

conselheiros que compreenderam a relevância da proposta, citando também a parceria do conselheiro Joabe no encaminhamento da pauta. Enfatizou que a medida não teve caráter de confronto com docentes ou discentes, mas sim o objetivo de construir coletivamente e demonstrar a transparência da instituição, fortalecendo a universidade pública perante a sociedade. A Reitora, Profa. Andréa, concordou com a manifestação do conselheiro Eliel Santos, ressaltando que, uma vez concluído o pleito, a comunidade universitária deve caminhar unificada em prol do bem institucional. Salientou que as divergências de opinião e o debate de temas polêmicos são naturais, respeitosos e essenciais para o amadurecimento e o crescimento da universidade. Registrou o posicionamento institucional de que a Reitoria e a Vice-Reitoria abstêm-se de votar nos pleitos do Conselho Universitário, reservando-se exclusivamente ao voto de desempate (voto de Minerva), com o objetivo de assegurar a autonomia e a vontade soberana dos conselheiros. O conselheiro Joabe apresentou a proposta de inclusão de mais um representante dos servidores técnico-administrativos na comissão; argumentou que elevar a representação da categoria de um para dois membros seria a alternativa mais democrática e proporcional para reestabelecer o número ímpar do colegiado e evitar futuros empates nas decisões, considerando a presença de três docentes, um discente e um membro externo. Prof. Marival sugeriu que eventuais empates nas deliberações da comissão pudessem ser resolvidos regimentalmente pelo voto de qualidade (voto de Minerva) da presidência do colegiado, sem a obrigatoriedade de ampliação do número de vagas. Sérgio Pereira acompanha a sugestão do Joabe, considerando que os técnicos são minoria; Ryan sugere a inclusão de mais um discente. A Reitora, Profa. Andréa, destacou as três propostas formuladas pelos conselheiros para reajuste do colegiado e manutenção do número ímpar de integrantes: Proposta 1 (Conselheiro Joabe): Inclusão de mais um representante dos servidores técnico-administrativos, ampliando a participação da categoria de um para dois membros na comissão. Proposta 2 (Conselheiro Ryan): Inclusão de mais um representante da categoria discente (estudantes). Proposta 3 (Conselheiro Laurival): Manutenção do número de componentes sem acréscimo de vagas, prevendo a resolução de eventuais empates pelo voto de qualidade (voto de Minerva) da presidência da comissão. A Reitora consultou se todos mantinham a proposta e o prof. Laurival retirou a sua proposta, ficando as duas propostas, propsta 1 (um) e proposta 2 (dois). Votação da Proposta 1 (Técnico-Administrativo/Joabe): a proposta obteve 18 votos

favoráveis. Votação da Proposta 2 (Discente/Ryan): a proposta obteve 5 votos favoráveis e 6 abstenções. Na seqüência a conselheira Laura apresentou proposta de alteração na redação do Art. 25, § 1º; sugeriu a redução do prazo estipulado no texto de **10 para 5 dias**. Justificou que a campanha para as Direções de Centro dura cerca de duas semanas, tornando o prazo de 10 dias desproporcional em relação ao pleito da Reitoria, cuja campanha estende-se por quatro semanas. Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Universitário. O conselheiro Prof. Guilherme apresentou uma proposta de ajuste conceitual no texto do Art. 25, § 2º; observou que a minuta utilizava a expressão "processo de consulta eleitoral", mantida da redação do regimento para a Reitoria. Argumentou que, na escolha dos Diretores e Vice-Diretores de Centro, trata-se de uma eleição direta e não de um processo consultivo, propondo a exclusão da palavra "consulta" e a adoção do termo "processo eleitoral". Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Universitário. A Profa. Laura fez indicação no Artigo 26, § 2º, o qual fazia menção a um inexistente "parágrafo 13º"; sugeriu a retificação da referência cruzada para o parágrafo 10º (ou a expressão "deste artigo"). Acomodada a observação técnica da procuradoria, a alteração foi aprovada por unanimidade pelo plenário. A conselheira Laura apresentou uma ressalva quanto à clareza da redação original do Artigo 27, § 2º, apontando que o trecho referente ao funcionamento em horários diferenciados nos postos presenciais de votação estava confuso e de difícil interpretação. Sugeriu a supressão do trecho ambíguo para que o texto determinasse objetivamente que a Comissão Eleitoral de cada Centro publicará edital informando o horário de votação da sua respectiva unidade; ressaltou-se a necessidade de manter expressa a referência aos "postos de votação" — computadores disponibilizados nos centros para os eleitores —, ajustando-se a redação final para "horário de funcionamento dos postos de votação". A Reitora, Profa. Andréa, ressaltou a importância de manter a menção expressa aos postos de votação no texto regimental. Explicou que o horário geral do pleito é unificado e controlado de forma eletrônica pelo sistema; Ponderou que cada centro de estudos possui especificidades de funcionamento e horários de encerramento de expediente distintos (alguns funcionando até às 18h, outros até às 20h), cabendo à comissão eleitoral local definir o período de atendimento do seu posto presencial; Enfatizou que a função dos postos presenciais — equipados com computadores — é assegurar que nenhum eleitor seja privado do direito de votar por falta de acesso à internet ou por dificuldades operacionais em dispositivos móveis pessoais. Após, foi aprovado por unanimidade

pelo Conselho Universitário. Seguindo a conselheira Profa. Laura propôs a substituição do termo *"computador"* pela palavra "dispositivo", bem como a alteração da expressão *"ligado à internet"* para "com acesso à internet" no texto do Artigo 28. Aprovada por unanimidade pelo Conselho Universitário. A conselheira Laura apresentou proposta de inclusão no Artigo 36 da especificação de que o somatório do peso dos votos atribuídos a cada chapa seja calculado considerando até a terceira casa decimal. Explicou que o dispositivo resgata o critério de precisão matemática e a padronização já adotada e testada no Regimento Eleitoral do pleito da Reitoria. Após debate sobre a aplicação do cálculo e o sistema eletrônico, a proposta de emenda apresentada pela Profa. Laura foi submetida a votação e aprovada pelo plenário com 21 votos favoráveis e 8 votos contrários. A conselheira Inês questionou a exigência de abertura de processo administrativo via e-protocolo junto à PRORH para comprovar a lotação e o vínculo do docente. Argumentou que a *Declaração de Vínculo Funcional* pode ser emitida diretamente pelo próprio servidor no Portal do Servidor. Defendeu a eliminação do e-protocolo para reduzir a burocracia do processo e a carga de trabalho do setor de recursos humanos. Apontou a dificuldade dos pré-candidatos em identificar onde obter as diversas certidões exigidas pelo regimento, como as certidões cíveis, criminais e de processos administrativos disciplinares. Sugeriu que a Comissão Eleitoral disponibilize formulários padronizados, modelos ou orientações no site institucional indicando exatamente onde cada documento deve ser solicitado. Questionou o momento adequado para o afastamento de docente que ocupa cargo eletivo e pretende concorrer a outro posto na instituição. A Reitora esclareceu que o licenciamento do cargo eletivo só é exigido após a efetiva homologação da chapa, quando o postulante passa oficialmente da condição de pré-candidato a candidato. A Reitora concordou com a eliminação da exigência de abertura de processo administrativo via e-protocolo junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) para a comprovação de vínculo do candidato. Pontuou que a exigência do e-protocolo gerava um volume desnecessário de demandas para a equipe da PRORH e impunha mais uma etapa burocrática ao candidato. A Reitora apresentou a redação final ajustada, determinando que a comprovação de docente da carreira da UEL (referente ao inciso V) será obtida diretamente pelo candidato no Portal do Servidor, sob a forma de Declaração de Vínculo Funcional, dispensando o acionamento direto ou pedido prévio à PRORH. Conselheiro Regis falou sobre a necessidade de solicitação de comprovante via e-protocolo à PRORH, o conselheiro

realizou a impressão direta do documento no Portal do Servidor para análise do plenário. Reitora realizou a leitura da estrutura da Declaração de Vínculo Funcional, demonstrando que o documento gerado pelo sistema já contempla todas as informações exigidas pelo regimento: identificação (CPF), data de admissão, regime jurídico estatutário, cargo (Professor do Ensino Superior), classe, regime de trabalho (TIDE — Tempo Integral com Dedicação Exclusiva) e centro de lotação. Sustentou que a validação da declaração emitida pelo próprio servidor desonera o fluxo de trabalho da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) e simplifica as etapas de inscrição para os pré-candidatos. Manteve-se o requisito de que a comprovação do grau de mestre ou doutor seja feita mediante a apresentação do respectivo diploma no ato de inscrição da chapa. Após, a Reitora **f**ormulou a proposta de alteração da redação do Artigo 19, § 2º para eliminar a exigência de abertura de processo via e-protocolo, estabelecendo a *Declaração de Vínculo Funcional* obtida no Portal do Servidor como o comprovante oficial de vínculo da carreira. Após a apreciação e votação pontual de todas as propostas de alteração (abrangendo prazos, terminologia, funcionamento dos postos presenciais, atualização para dispositivos portáteis, apuração até a terceira casa decimal e a desburocratização da comprovação de vínculo e grau acadêmico), a Reitora, Profa. Andréa, encaminhou a aprovação do documento final do documento unificado. Foi aprovado por unanimidade o documento. A Reitora ressaltou a importância da votação global do texto consolidado, assegurando que o plenário ratificasse o conjunto do regimento com a inclusão de todas as modificações aprovadas no decorrer da reunião. Após a votação do regimento, passou-se à composição da Comissão Geral. Considerando que a representação dos Servidores Técnicos Administrativos são dois representantes na comissão e houve três interessados, necessitou realizar votação, sendo: Joabe Vieira da Costa – 15 votos, Maurício Fernandes – 16 votos e Sérgio Pereira 18 votos. A Comissão Geral teve a seguinte composição: **Representantes Docentes - Membros Titulares:** Laura Taddei Brandini, Márcia Marques Dib e Paulo César Meletti. **Membros Suplentes:** Alan Salvany Felinto, Andréia Bendini Gastaldi e Phelipe Oliveira Favaron. **Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos - Membros Titulares:** Maurício Fernandes e Sérgio Pereira. M**embros Suplentes:** Antônio Carlos Mariano e Joabe Vieira da Costa. **Representantes Discentes:** Ryan Sozo Cordeiro (Titular) e Valentina Siqueira Vieira (Suplente). **Representantes Classes Trabalhadoras -** Gilson Luiz Pereira Filho (Titular) e Verediana

Carolina da Silva (Suplente). A Reitora colocou em votação a Comissão Geral. Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho universitário. **3) Processo 26.095.723-6 - Gabinete da Reitoria - Referendar a indicação de servidor para o cargo de Assessor de Auditoria Interna - Gabinete da Reitoria. (Relatora: Reitora - Profa. Andréa Name Colado Simão).** A Reitora esclareceu que a indicação por ato *ad referendum* atendeu a parecer da Procuradoria Jurídica para garantir a continuidade dos trabalhos do órgão fiscalizador, observando também o prazo necessário de apreciação prévia na Câmara de Legislação. A Reitora explicou que a nomeação de Niro Passos permitiu o direcionamento do Dr. Manabe para a assessoria jurídica das pró-reitorias acadêmicas. Destacou que a medida supriu uma vacância no acompanhamento jurídico que permanecia aberta desde a aposentadoria do antigo servidor (Gino), regularizando a conformidade dos processos acadêmicos. O conselheiro Eliel manifestou-se no plenário externando preocupação com o uso do expediente de nomeações mediante ato *ad referendum* da Reitoria. A Reitora reafirmou que a prerrogativa final de homologação pertence ao Conselho Universitário. Profa. Marci registrou a avaliação positiva sobre o impacto do novo fluxo, que acelerou o trâmite de matérias e a análise de processos das pró-reitorias. O Conselho Universitário referendou por unanimidade a indicação do servidor Niro Passos ao cargo de Auditor Interno Geral, com uma abstenção. **4) Processo 26.125.543-0 - Gabinete da Reitoria - Referendar a nomeação da Professora Vera Lúcia Tieko Suguihiro para o cargo de Pró-Reitora de Recursos Humanos (Relatora: Reitora - Profa. Andréa Name Colado Simão).** A Reitora, Profa. Andréa, submeteu à apreciação do Conselho Universitário o referendo da indicação da Profa. Vera Suguihiro para exercer o cargo de Pró-Reitora de Recursos Humanos. Esclareceu que a apreciação pelo colegiado atendeu estritamente ao Artigo 15 do Regulamento de Pessoal da UEL, norma que exige deliberação prévia do Conselho Universitário para a contratação ou nomeação de assessores especiais externos ao quadro ativo da universidade, condição motivada pela recente aposentadoria da docente. Justificou a escolha destacando a notória experiência da indicada em ensino, pesquisa, extensão e gestão pública, com ênfase na coordenação do Núcleo de Interação de Gestão Pública (NIGEP), na liderança das residências em gestão pública do Estado e no exercício prévio do cargo de Vice-Reitora da UEL. Enfatizou que a nomeação atende à diretriz estratégica de implementar na PRORH um modelo de gestão humanizado e de acolhimento aos servidores, priorizando a

valorização profissional em detrimento de uma atuação estritamente burocrática ou punitiva. A reitora. Andréa, fez a leitura do artigo 15 do regulamento do pessoal da UEL, diz que “o cargo de assessor especial [...] externo será exercido por profissional de nível superior de notória competência técnica para exercício de atribuições específicas de duração não superior ao mandato do reitor. Parágrafo único. O cargo de assessor especial externo deve preferencialmente ser exercido por servidor pertencente ao quadro e quando for imprescindível a nomeação de uma pessoa externa à comunidade compete ao Conselho Universitário apreciar e deliberar sobre a nomeação do mesmo”. O servidor José Luiz, integrante da diretoria da PRORH, fez uso da palavra para elogiar a indicação da Profa. Vera Suguihiro. Ressaltou sua postura ponderada, a capacidade técnica na área de gestão de pessoas e o impacto positivo imediato de sua atuação no equilíbrio e na integração da equipe da pró-reitoria. Após, Conselho Universitário aprovou o referendo da Reitora para nomeação da Profa. Vera Suguihiro para o cargo de Pró-Reitora de Recursos Humanos. **5) Processo 26.161.155-4 - Gabinete da Reitoria - Referendar a contratação de 06 (seis) assessores externos para funções ligadas à AINTEC, PCU, e TV UEL. (Relatora: Reitora - Profa. Andréa Name Colado Simão).** A Reitora, Profa. Andréa, submeteu à apreciação do Conselho Universitário o Processo nº 26161.1554, referente ao referendo da contratação de **seis assessores especiais externos** para a Agência de Inovação (AINTEC), TV UEL e Prefeitura do Campus Universitário (PCU). Esclareceu que as solicitações foram formuladas diretamente pelas unidades demandantes e que a deliberação do colegiado atende ao Artigo 15 do Regulamento de Pessoal da UEL, norma que exige apreciação e autorização do C.U. para a contratação de profissionais externos ao quadro efetivo da universidade. Ressaltou que a medida visa substituir a alocação histórica de bolsistas por profissionais qualificados e devidamente remunerados para atender a demandas técnicas complexas e estratégicas da instituição. O Diretor da AINTEC, Prof. Adimilton, destacou que a iniciativa representa um marco na universidade ao estruturar formalmente as divisões de inovação da agência, as quais eram lideradas por bolsistas em anos anteriores. Ressaltou o crescimento das demandas da UEL com a gestão do *City*, a ampliação do número de patentes e licenciamentos de tecnologia, e a futura consolidação do *UELTEC*, exigindo uma equipe técnica de alta performance para a criação de fluxos de trabalho permanentes. Fez um breve detalhamento das indicações: **Ana Paula Muracau:** Administradora formada pela UEL, especialista

em ambientes de inovação, presidente da governança da Red Foot e vencedora do Prêmio SEBRAE Mulher de Negócios (2025); indicada para a Divisão de Ambientes Promotores de Inovação. Destacou que ela tem experiência em Gestão dos ambientes de inovação (*City*, INUEL e *UELTEC*), fomento ao empreendedorismo acadêmico (*spin-offs*, *startups*, *deep techs*) e fortalecimento da conexão da universidade com o mercado. **Diego Jovino Ludovico -** Economista e mestre em propriedade intelectual, com atuação prévia na AINTEC e experiência na Sociedade Rural do Paraná. Tem atuação no processamento e aceleração dos pedidos de patentes e ativos intangíveis. Destacou-se o recente zeramento de processos pendentes de 2025, o auxílio em novos depósitos do programa Prime e a celeridade em contratos de cotitularidade. **Dr. Marino Artur Bermo -** Advogado especialista em instrumentos jurídicos de inovação, com vivência em laboratórios de pesquisa, cooperação público-privada e transferência de tecnologia. Atuação em *loco* na agência e articulação direta com a Procuradoria Jurídica da UEL, garantindo suporte aos pesquisadores e segurança jurídica na elaboração de contratos de inovação e parcerias. O Prof. Admilton Gonçalves de Oliveira Junior ressaltou a notória competência técnica dos três indicados e defendeu que o investimento nessa estrutura consolida a posição de liderança da UEL no ecossistema de inovação, solicitando o apoio e o voto favorável dos conselheiros. O conselheiro Marival manifestou apoio integral às propostas encaminhadas pelo Diretor da agência; registrou que assistiu presencialmente a duas palestras ministradas por dois dos indicados (Diego e Marino) em Curitiba, ressaltando ter ficado muito impressionado com a elevada competência técnica e a reputação profissional de ambos. O Diretor da TV UEL, Prof. André Azevedo da Fonseca, apresentou ao plenário as justificativas para o referendo da contratação de duas assessoras especiais externas, destacando que ambas são jornalistas graduadas pela UEL e pós-graduadas na área de mídias digitais. **Luísa Arlindo - J**ornalista diplomada e pós-graduada pela UEL, premiada na área de comunicação e reportagem durante a graduação. Destaca-se pela fluência nas redes digitais e pela linguagem voltada a estudantes do ensino médio e ao público jovem. Registrou-se que a atuação da profissional promoveu um salto de audiência nas redes da emissora, elevando as visualizações mensais de 40 mil para 400 mil. **Isabela Abrão -** Jornalista diplomada e pós-graduada pela UEL, premiada por três anos consecutivos na Expocom (Intercom) por produções em vídeo. Possui experiência prévia como bolsista no programa *Paraná Faz Ciência*, sendo incumbida de fortalecer a divulgação científica e a

cobertura cultural da cidade na grade da TV UEL. O Prof. André ressaltou a notória competência técnica, a dedicação e o vínculo institucional das jornalistas formadas na casa, solicitando o voto favorável do plenário para a homologação dos cargos. O Prefeito do Campus, Prof. Silvano, apresentou a justificativa para o referendo da contratação da assessora especial Thaís, graduada em Direito, ressaltando sua capacitação para o suporte às rotinas técnico-administrativas da unidade; com atuação direta na conferência e instrução de processos de compras, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Estudos Técnicos de Referência (ETR) e prestações de contas, evitando inconformidades e retrabalhos de remessa. **Domínio Tecnológico:** Aplicação de conhecimento em sistemas e softwares para a gestão e conferência de dados operacionais. Levantamento detalhado de dados para a emissão de relatórios referentes à frota de transportes e às solicitações de serviços, fornecendo subsídios para a implementação de melhorias na PCU. Condução e conferência de grupos de verificação de olerites e folhas para a programação e liberação célere de pagamentos. Ressaltou o impacto positivo do trabalho da assessora na organização dos fluxos da Prefeitura do Campus, solicitando a aprovação da contratação pelo plenário do Conselho. A Reitora, Andréa sintetizou o quadro dos seis assessores submetidos ao referendo (três para a AINTEC, dois para a TV UEL e um para a PCU), destacando o compromisso de substituir a alocação de bolsas por contratos de trabalho formais, devidamente remunerados e valorizados. Após, o Conselho Universitário aprovou por unanimidade o referendo da contratação dos seis assessores especiais externos. A Reitora informou que os funcionários terceirizados da UEL foram os únicos no estado a receberem seus vencimentos regularmente. Destacou o trabalho técnico decisivo da assessora Thaís (PCU) na conferência e alimentação de planilhas de olerites no sistema CIAFIC, em atuação conjunta liderada pelo Dr. Vinícius (Procuradoria Jurídica), equipes do Hospital Universitário (HU), PROAF e Coordenadoria de Comunicação. **Exercício da Autonomia Universitária:** Relatou a participação da instituição em audiência com o Ministério Público do Trabalho, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e a SEAP. Enfatizou que a comprovação da consistência dos dados da UEL garantiu o aval da PGE para a liberação dos pagamentos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde e ensino e a preservação da autonomia universitária. A Reitora, profa. Andréa agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, e eu, Sirlei Mariano Ferreira,

Secretária “ad-hoc”, dos Órgãos Colegiados Superiores lavrei esta ata que assino juntamente com o presidente do Conselho Universitário.

Andréa Name Colado Simão _____
Reitora

Miguel Belinati Piccirillo _____
Vice-Reitor

Benedita Gonçaves de A. Ribeiro _____
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

Marci Batistão _____
Pró-Reitora de Graduação

Soraia Martinez Silva Carmo _____
Pró-Reitora de Administração e Finanças

Waldiceu Aparecido V. Junior _____
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Amauri Alcindo Alfieri _____
Pró-Reitor de Planejamento

José Luiz Alduan _____
Representante do Pro-Reitor de Recursos Humanos

Diretores de Centros de Estudos

João Antônio Zequi _____
Diretor do Centro Ciências Biológicas

Orlando Mendes Fogaça Junior_____
Diretor do Centro de Educação Física e Esportes

Carlos Eduardo Caldarelli _____
Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados

Alan Salvany Felinto _____

Diretor Centro de Ciências Exatas

Carrie Chueiri R. Galvan _____
Diretora do Centro de Ciências da Saúde

Laura Taddei Brandini _____
Diretora do Centro de Letras e Ciências Humanas

Inês Cristina de B. Fonseca _____
Diretora do Centro de Ciências Agrárias

Edmilson Lenardão _____
Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes

Representantes do CEPE

Ângela P. Teixeira Victória Palma _____
Representante Câmara de Pós-Graduação

Letícia Gorri Molina _____
Representante da Câmara de Pós-Graduação

Andreia Bendine Gastaldi _____
Representante da Câmara de Graduação

Marcelo Alves de Carvalho _____
Representante Suplente da Câmara de Graduação

Eddy Krueger _____
Representante da Câmara de Pesquisa

Gilselena Kerbauy Lopes _____
Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade

Regis Garcia _____
Representante da Câmara de Graduação

Patrícia Chimin Perandini
Representante da Câmara de Pesquisa

Representantes de cada Centro não vinculado à Instância Administrativa

Marcia Marques Dib _____
Representante do CEFE

Paulo César Meletti _____
Representante do CCB

André Lopes Ferreira _____
Representante do CLCH

Joanna Georgios Alexopoulos _____
Representante do CESA

Débora Cristina Santiago _____
Representante do CCA

Representante das Categorias Docentes

Miguel Etinger de Araújo Junior_____
Representante da Categoria Associado

César Ricardo T. Talley _____
Representante da Categoria Titular

Phelipe Oliveira Favaron _____
Representante da Categoria Adjunto

Clodoaldo Zago Campos
Representante da Categoria Assistente

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos

Paulo Rogério Catarini da Silva_____
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Joabe Vieira da Costa _____
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Sérgio Pereira _____
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Antônio Carlos Mariano
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Ana Lucia Nascimento Fonseca
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Maurício Fernades
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Representante Discentes

Gabriel Veríssimo dos Santos _____

Ryan Sozo Cordeiro _____

Representantes das Classes Trabalhadoras

Eliel Joaquim dos Santos _____
Representante do Sindprevs

Gilson Luiz Pereira Filho _____
Representante do Sindsaúde

Representante do Poder Executivo Municipal

Andréa Carvalho Beluce (titular) _____

Veridiana Carolina da Silva (Suplente)_____

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10